PROJETO DE LEI CM Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE ECOBARRAGENS PARA CONTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS RIOS ITAPECERICA E PARÁ, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituída a instalação de Ecobarragens nos rios Itapecerica e Pará, no município de Divinópolis, com o objetivo de conter e recolher resíduos sólidos, visando a preservação ambiental e a promoção da qualidade de vida da população.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os fins desta lei, consideram-se Ecobarragens estruturas flutuantes equipadas com sistemas de contenção e recolhimento de resíduos sólidos.

ART. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com órgãos ambientais competentes, elaborar e implementar um plano de instalação das Ecobarragens nos pontos estratégicos dos rios mencionados no artigo 1° desta Lei.

ART. 3º - O plano de instalação das Ecobarragens deverá contemplar:

a) Estudos técnicos para identificação dos pontos críticos de acumulação de resíduos sólidos nos rios;

b) Especificações técnicas das Ecobarragens a serem utilizadas, considerando sua eficiência na contenção e recolhimento dos resíduos;

c) Cronograma de implantação das Ecobarragens, priorizando áreas de maior impacto ambiental e risco à saúde pública;

d) Medidas de monitoramento e manutenção periódica das Ecobarragens, garantindo sua eficácia ao longo do tempo.

ART. 4º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos advindos de parcerias público-privadas e captação de recursos externos.

ART. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas e de conscientização ambiental junto à população, visando a redução do descarte inadequado de resíduos sólidos nos rios e córregos do município.

ART. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 14/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Braz Dias

Vereador | Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer medidas concretas para combater a poluição dos rios Itapecerica e Pará, no município de Divinópolis, por meio da instalação de Ecobarragens. A poluição hídrica por resíduos sólidos é um problema ambiental grave que compromete não apenas a qualidade da água, mas também a saúde da população e a biodiversidade local.

A implantação das Ecobarragens é uma medida técnica e eficiente para conter e recolher os resíduos sólidos presentes nos rios, evitando danos ao meio ambiente e proporcionando uma melhoria significativa na qualidade de vida da comunidade divinopolitana.

Além disso, a conscientização ambiental e a promoção de práticas sustentáveis são fundamentais para garantir o sucesso deste projeto, razão pela qual propomos a realização de campanhas educativas junto à população.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa a preservação dos recursos hídricos de Divinópolis e o desenvolvimento sustentável de nosso município.

Divinópolis, 14 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE BRAZ DIAS
CPF 03563558612
DATA 14/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

José Braz Dias
Vereador | Legislatura 2021-2024